

CONTRATO

Número: 220/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA E A EMPRESA EZILENE DA SILVA SOUSA, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO – GLP (RECARGA E COMPLETO) E REGULADOR COM MANGUEIRA.

O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.476.850/0001-14, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **EZILENE DA SILVA SOUSA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.458.378/0001-15, com sede estabelecida à Avenida Trasmilreis, n.º 50, Ana Izabel – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr.ª **EZILENE DA SILVA SOUSA**, empresária, portadora do RG n.º 031143022006-0 SSP/MA e inscrita no CPF sob o n.º 051.741.353-13, tendo em vista o que consta no Processo nº 011/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 011/2023, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o registro de preços para fornecimento de gás liquefeito do petróleo – GLP (recarga e completo) e regulador com mangueira, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
ITEM	QNT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
4	25	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	SUPERGASBRAS	RECARGA DE GÁS	R\$ 145,57	R\$ 3.639,25

Ezilene da Silva Sousa

4	35	UND	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO	SUPERGASBRAS	BOTIJÃO COMPLETO	R\$ 353,86	R\$ 12.385,10
4	25	UND	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO IMETRO.	ALIANÇA	REGULADOR PARA GÁS	R\$ 81,88	R\$ 2.047,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 18.071,35</b>	
<b>HOSPITAL DR. RAFAEL SEABRA</b>							
4	140	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	SUPERGASBRAS	RECARGA DE GÁS	R\$ 145,57	R\$ 20.379,80
4	75	UND	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO	SUPERGASBRAS	BOTIJÃO COMPLETO	R\$ 353,86	R\$ 26.539,50
4	50	UND	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO IMETRO.	ALIANÇA	REGULADOR PARA GÁS	R\$ 81,88	R\$ 4.094,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 51.013,30</b>	
<b>SAMU</b>							
4	50	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	SUPERGASBRAS	RECARGA DE GÁS	R\$ 145,57	R\$ 7.278,50
4	25	UND	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO	SUPERGASBRAS	BOTIJÃO COMPLETO	R\$ 353,86	R\$ 8.846,50
4	15	UND	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25	ALIANÇA	REGULADOR PARA GÁS	R\$ 81,88	R\$ 1.228,20

*Ezilene da Silva Sousa*



			M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO IMETRO.					
<b>SUBTOTAL</b>						<b>RS 17.353,20</b>		
<b>UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO</b>								
4	100	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	SUPERGASBRAS	RECARGA DE GÁS	R\$ 145,57	R\$ 14.557,00	
4	75	UND	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO	SUPERGASBRAS	BOTIJÃO COMPLETO	R\$ 353,86	R\$ 26.539,50	
4	50	UND	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO IMETRO.	ALIANÇA	REGULADOR PARA GÁS	R\$ 81,88	R\$ 4.094,00	
<b>SUBTOTAL</b>						<b>RS 45.190,50</b>		
<b>CAPS</b>								
4	10	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	SUPERGASBRAS	RECARGA DE GÁS	R\$ 145,57	R\$ 1.455,70	
4	15	UND	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO	SUPERGASBRAS	BOTIJÃO COMPLETO	R\$ 353,86	R\$ 5.307,90	
4	10	UND	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO IMETRO.	ALIANÇA	REGULADOR PARA GÁS	R\$ 81,88	R\$ 818,80	
<b>SUBTOTAL</b>						<b>RS 7.582,40</b>		
<b>TOTAL</b>						<b>RS 139.210,75</b>		

Ezilene da Silva Sousa

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, a contar da data da última assinatura de qualquer das partes, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666 de 1993.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 139.210,75** (cento e trinta e nove mil e duzentos e dez reais e setenta e cinco centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

10.302.0015.2064.0000 - Manutenção e Funcionamento do SAMU

10.122.0002.2024.0000 - Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde

10.302.0015.2028.0000 - Manut. e Func. Assist. Hospitalar e Ambulatorial

10.122.0002.2023.0000 - Manut. e Func. da Sec. de Saúde

10.301.0019.2076.0000 - Manut. e Func. do Piso de Atenção Básica Variável - PAB VARIÁVEL

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no que couber na Lei nº 8.666/93.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber na Lei nº 8.666/93.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

*Ezileni da Silva Sousa*

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

*Ezilene da Silva Sousa*

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tuntum/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FERNANDO PORTELA  
TELES  
PESSOA:04185627335

Assinado de forma digital  
por FERNANDO PORTELA  
TELES PESSOA:04185627335  
Dados: 2023.06.22 11:15:32  
-03'00'

Tuntum - Maranhão, 22 de junho de 2023.

Pelo **MUNICÍPIO**  
**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**  
Prefeito Municipal



Pela **CONTRATADA**  
**EZILENE DA SILVA SOUSA**  
29.458.378/0001-15  
**EZILENE DA SILVA SOUSA**  
051.741.353-13

### TESTEMUNHAS:

1.   
CPF: 371.295.413-12

2.   
CPF: 605.994.693-60